



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Nº 017 / 2021, de 17 de novembro de 2021.

APROVADO


Presidente Secretário
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bandeirantes do Tocantins – Tocantins, para o período de 2022 à 2025”.

José Mário Zambon Teixeira, Prefeito do Município de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos da Lei Orgânica do Município envia à Câmara Municipal, o seguinte Projeto Lei, a saber:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bandeirantes – Tocantins, para o período de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Integra o presente Plano Plurianual o anexo I - Descrição das Unidades Orçamentárias e dos Programas e Ações Governamentais, no período de 2022/2025;

Art. 3º – O presente Plano Plurianual é elaborado visando as seguintes diretrizes para a ação municipal:

- I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;
- II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;
- III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV – realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V – integrar a área rural e áreas periféricas ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI – integrar os programas municipais com o Estado e a União;
- VII – dar continuidade à implantação da infra-estrutura urbana e rural do Município;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

VIII – intensificar as relações com os municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autoriza sua inclusão.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá por meio de decreto, acrescentar programas e ações não contempladas no presente Plano Plurianual, para dar cumprimento a quaisquer convênios, consórcios, ajustes e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, e ainda nos casos de:

I – alterações de indicadores de programa;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvem aumento nos recursos orçamentários.

III - A formalização de convênios, consórcios, acordos e ajustes com as esferas de governo Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º – Anualmente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Lei Orçamentárias, terão como referencia as diretrizes, objetivos e metas fixadas no Plano Plurianual.

§ 1º - O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual de cada exercício.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

§ 3º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 6º – O Plano Plurianual poderá ser alterado através de inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações, durante a sua execução, que será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.


Parágrafo Único – As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

Art 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins -Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.



JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal